



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

ANEXO I

**COM FUNDAMENTO NA LEI 14.133/2021, DECRETO Nº037/2025 E IN Nº09/2021
DO TCM/GO.**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Consoante autorização da Secretária Municipal de Educação Kênia Cristina Bueno Peixoto na qualidade de ordenador de despesas, este termo de referência visa estabelecer normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para a prestação de serviços descritas e devem ser consideradas como complementar às demais exigências dos documentos contratuais, com condão de orientar na contratação, com fundamento na Lei 14.133/2021, Decreto nº037/2025 e IN nº09/2023 do TCM/GO., para atender as demandas das Escolas Municipais do município de Ipaporá, estado de Goiás, e as demandas do Fundo Municipal de Educação município de Ipaporá, estado de Goiás, **ademais cabe reportar que essa contratação também deverá ser observadas normas tributárias, especificamente a IN/RFB nº 1.234/2012 e IN/RFB nº 2.145/2023.**

2. OBJETO: O presente Termo de Referência tem como objetivo a **contratação de empresa para execução da continuação da reforma e construção na Escola Municipal Antônio Laurindo**, contemplando a reforma de troca de telhado, pintura em teto e instalação de calha, conforme especificações técnicas, projetos, planilhas e demais documentos que integram este Termo de Referência, em consonância com a lei 14.133/2021, Decreto nº037/2025 e IN 09/2023, do TCM/GO., conforme as especificações do termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONTINUAÇÃO DA REFORMA E CONSTRUÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO LAURINDO	1un

2.1 Das Especificações Técnicas:

A execução dos serviços deverá atender rigorosamente às normas técnicas vigentes, às boas práticas da construção civil, às orientações da fiscalização e aos projetos e planilhas que integram este Termo de Referência. Os serviços compreendem, no mínimo, as seguintes etapas e especificações:

➤ **Troca de Telhado**

- Remoção completa das telhas existentes, com descarte adequado do material.
- Fornecimento e instalação de novas telhas, compatíveis com a estrutura existente e conforme padrão definido pelo Município.

64 99314-2491

RUA SÃO JOSÉ, Nº 11 - CENTRO,
CEP 76200-000



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER**

- Verificação, correção e/ou substituição de ripas, caibros e demais elementos da estrutura de madeira ou metálica, quando necessário.
- Garantia de correto alinhamento, fixação e vedação, evitando infiltrações e garantindo segurança estrutural.
- **Pintura em Teto**
 - Preparação das superfícies, incluindo limpeza, lixamento e correção de imperfeições.
 - Aplicação de selador, quando necessário, e posterior pintura com tinta apropriada para ambientes internos, de boa qualidade e durabilidade.
 - A pintura deverá apresentar acabamento uniforme, sem manchas, escorrimentos ou falhas.
- **Instalação de Calhas**
 - Fornecimento e instalação de calhas em material resistente (galvanizado, alumínio ou similar), conforme padrão adotado pelo Município.
 - Fixação adequada, com caimento correto para escoamento das águas pluviais.
 - Instalação de condutores verticais, quando necessário, garantindo o correto direcionamento da água para fora da edificação.
- **Condições Gerais**
 - Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira linha e em conformidade com as normas da ABNT.
 - A empresa contratada deverá manter o local da obra limpo e organizado, responsabilizando-se pela remoção de entulhos e resíduos.
 - Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, sob responsabilidade técnica da empresa contratada.
 - A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança.

3. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de dar continuidade às obras de reforma e adequação da Escola Municipal Antônio Laurindo, visando corrigir problemas estruturais existentes, especialmente relacionados ao telhado, pintura do teto e sistema de captação de águas pluviais.

Atualmente, a edificação apresenta telhado em condições inadequadas, com risco de infiltrações, goteiras e danos à estrutura, comprometendo a segurança, o conforto e a conservação dos ambientes internos. A ausência ou deficiência de calhas agrava a situação, favorecendo o acúmulo e o escoamento irregular da água da chuva, podendo causar danos às paredes, fundações e áreas externas.

A pintura do teto também se faz necessária em razão do desgaste natural, manchas e deterioração decorrentes da umidade, o que impacta negativamente a salubridade, a iluminação e o aspecto visual dos espaços utilizados por alunos e servidores.

Diante disso, a execução desses serviços é essencial para garantir condições adequadas de uso, segurança, higiene e conforto à comunidade escolar, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a melhoria do ambiente de ensino e aprendizagem.

64 99314-2491

RUA SÃO JOSÉ, N° 11 - CENTRO,
CEP 76200-000



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO –Base legal Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº037/2025 e IN nº09/2023, TCM/GO e demais normas ligadas ao direito público.

É possível observar, diante das especificações contidas neste Termo de Referência que o objeto almejado e trata de aquisição comuns, pois, possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitirá os potenciais contratados do ramo de atividade compatível com esse objeto possam ofertarem suas propostas. Portanto, o objeto desse termo será contratado por meio da modalidade cabível, se for o caso ainda por dispensa nos termos do art. 74 e 75, da lei 14.133/21.

4.1. Para a operacionalização dessas ações é de extrema importância a inserção do componente jurídico no sentido de orientar a condução dos trabalhos diante das exigências impostas, como forma de antever vulnerabilidade de natureza administrativa e judicial.

4.2. A regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais em atendimento ao disposto da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL –CRFB/1988:

Art.37.A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, materiais, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

64 99314-2491

RUA SÃO JOSÉ, Nº 11 - CENTRO.
CEP 76200-000



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

Imperativo é citar a nova lei de licitação Lei 14.133/21, também traz em seu corpo dispositivo acerca do dispositivo acima cita e que também de forma clara e objetiva as modalidades licitatórias previstas ao qual essa solicitação enquadrará em um dos requisitos propostos, ainda se for o caso via contratação direta por inexigibilidade, se não vejamos:

LEI 14.133/21:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 28. São modalidades de licitação:

- I - pregão;
- II - concorrência;
- III - concurso;
- IV - leilão;
- V - diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no **caput** deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 12.871, de 2023) (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

5. SOLUÇÕES E ESTRATÉGIAS DA PRESTAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

64 99314-2491

RUA SÃO JOSÉ, Nº II - CENTRO.
CEP 76200-000



IPORÁ

DO JEITO QUE O POVO QUER!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

A solução proposta consiste na contratação de empresa do ramo da construção civil para execução dos serviços de troca de telhado, pintura do teto e instalação de calhas na Escola Municipal Antônio Laurindo, de forma integrada, planejada e conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Como estratégia de execução, os serviços deverão ser realizados de maneira organizada e sequencial, iniciando-se pela retirada do telhado existente, correção da estrutura de suporte e instalação das novas telhas, garantindo a estanqueidade e segurança da cobertura. Em seguida, será executada a instalação das calhas e condutores, assegurando o correto escoamento das águas pluviais e prevenindo infiltrações e danos à edificação.

Após a conclusão da cobertura e do sistema de drenagem, será realizada a pintura dos tetos, com prévia preparação das superfícies, aplicação de selador quando necessário e acabamento final com tinta adequada, garantindo uniformidade, durabilidade e melhoria do ambiente interno.

A empresa contratada deverá adotar boas práticas de execução, utilizar materiais de qualidade, manter o canteiro de obras organizado e cumprir o cronograma físico-financeiro, minimizando impactos na rotina escolar. A fiscalização acompanhará todas as etapas, assegurando que os serviços sejam executados conforme o projeto, normas técnicas e orientações da Administração.

Essa estratégia visa assegurar eficiência, qualidade na execução, controle dos prazos e a entrega da obra em plenas condições de uso, atendendo às necessidades da comunidade escolar e preservando o patrimônio público.

6. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO:

Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

➤ Requisitos Técnicos

- Possuir capacidade técnica compatível com os serviços de reforma, cobertura, pintura e instalação de calhas.
- Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT aplicáveis à construção civil.
- Utilizar materiais novos, de primeira qualidade e dentro dos padrões exigidos pelo Município.
- Disponibilizar profissionais qualificados e devidamente treinados para a execução das atividades.

➤ Requisitos Operacionais

- Apresentar planejamento de execução dos serviços, com cronograma físico de atividades.
- Manter o local da obra limpo, organizado e sinalizado, garantindo a segurança de alunos, servidores e demais usuários.
- Realizar a retirada e destinação correta de entulhos e resíduos gerados durante a execução.
- Minimizar interferências na rotina escolar, adotando medidas que reduzam ruídos, poeira e riscos.

64 99314-2491

RUA SÃO JOSÉ, Nº 11 - CENTRO,
CEP 76200-000



IPORÁ

DO JEITO QUE O POVO QUER!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

➤ **Requisitos de Qualidade e Segurança**

- Garantir a correta execução da troca do telhado, assegurando vedação, alinhamento e fixação adequados.
- Assegurar a instalação das calhas com caimento correto e perfeita funcionalidade.
- Executar a pintura dos tetos com acabamento uniforme, sem falhas, manchas ou imperfeições.
- Cumprir as normas de segurança do trabalho, fornecendo e exigindo o uso de EPIs pelos trabalhadores.

➤ **Requisitos de Responsabilidade**

- Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas.
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados à estrutura, mobiliário ou terceiros durante a execução.
- Garantir os serviços executados pelo prazo legal, corrigindo, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos ou vícios identificados.

7. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA AQUISIÇÃO:

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação de Ipoporá-GO, responsável por verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.2 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA AQUISIÇÃO:

A fiscalização do serviço será exercida pelo servidor Valécia Marmo da Silva e Luíla Paula Faria Neres, nomeado através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Ipoporá-GO Portaria nº084/2025, designado pela Sra. Rute Cabral Marques Xavier, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual e de tudo dará ciência à Administração.

7.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE

7.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando as irregularidades constadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

7.4 O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços prestados para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade prestacional à qualidade exigida.

64 99314-2491

RUA SÃO JOSÉ, Nº 11 - CENTRO,
CEP 76200-000



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER**

7.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- c) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- d) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- e) A satisfação do público usuário.

7.6 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 156 da Lei nº. 14.133, de 2021.

7.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

7.8 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

7.9 A fase de execução do contrato, bem como a entrega do objeto contrato, também será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle interno, conforme disposição da IN nº 09/2023.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada pelo setor responsável da Administração, por meio de fiscalização designada, com base na efetiva execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro e nas planilhas orçamentárias que integram este Termo de Referência.

A medição ocorrerá após a conclusão de cada etapa ou serviço executado, mediante verificação in loco da qualidade, conformidade e quantidade dos serviços realizados, incluindo a troca do telhado, instalação de calhas e pintura dos tetos.

O pagamento será efetuado de forma proporcional aos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal pela empresa contratada, devidamente atestada pelo responsável técnico da Administração.

Somente serão considerados para pagamento os serviços que estiverem em conformidade com as especificações técnicas, projetos, normas vigentes e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

64 99314-2491

RUA SÃO JOSÉ, Nº 11 - CENTRO,
CEP 76200-000



IPOPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

Eventuais serviços executados em desacordo com o previsto deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus para a Administração, não sendo passíveis de medição e pagamento até a devida regularização.

9. FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada conforme a legislação vigente aplicável às contratações públicas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

A empresa a ser contratada deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, de acordo com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

O critério de escolha será o de **menor preço**, desde que atendidas integralmente todas as condições técnicas, operacionais e legais previstas neste Termo de Referência, garantindo-se a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas, aos requisitos da contratação ou que apresentarem valores manifestamente inexequíveis.

A contratação será formalizada após a verificação da documentação exigida e da regularidade da empresa selecionada, assegurando que a execução dos serviços seja realizada por empresa apta, capaz e em conformidade com as normas técnicas e legais.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços para a execução dos serviços de troca de telhado, pintura do teto e instalação de calhas na Escola Municipal Antônio Laurindo foi elaborada com base em levantamento de mercado, utilizando-se de cotações junto a fornecedores do ramo da construção civil, bem como referências de tabelas oficiais de custos e obras similares realizadas pela Administração.

Os valores estimados consideram o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos sociais, tributos, transporte, mobilização e demais custos necessários para a perfeita execução dos serviços, conforme as especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

Ressalta-se que a estimativa tem por finalidade orientar a Administração quanto ao valor de referência da contratação, não constituindo compromisso de contratação por valor fixo, podendo sofrer variações conforme as propostas apresentadas, desde que observados os limites legais e a compatibilidade com o mercado.

A planilha orçamentária detalhada, contendo a composição dos preços unitários e o valor global estimado, integra o presente processo administrativo.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será solicitada após os orçamentos e estimativas de preço.

12. VIGÊNCIA

64 99314-2491

RUA SÃO JOSÉ, Nº 11 - CENTRO,
CEP 76200-000



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER**

A vigência do presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer o período necessário para a execução integral do objeto contratado. Assim, o presente Termo de Referência terá vigência de **12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, ou da emissão da ordem de serviço, permanecendo em vigor até o cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela contratada.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 O Contratado deve cumprir na íntegra todas as obrigações constantes deste termo e suas especificações e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

13.3 Executar o objeto de acordo com as especificações e exigências constantes de suas propostas constantes neste termo deste processo de contratação.

13.4 Reparar ou corrigir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios ou incorreções;

13.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano concreto e real causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

13.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou agentes políticos dos quadros do município de Iporá, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.7 Comunicar ao Fiscal do serviço, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

13.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço;

13.9 Promover a guarda, manutenção e vigilância de documentos e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do serviço;

13.10 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere;

13.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

64 99314-2491

RUA SÃO JOSÉ, N° 11 - CENTRO,
CEP 76200-000



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER**

- 13.12 Manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no procedimento de serviço;
- 13.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da solicitação, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis após a extinção do serviço, por no mínimo, 05 (cinco) anos;
- 13.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do serviço, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.16 Garantir que os preços cobrados como limite o preço proposto e valor de mercado;
- 13.17 Encaminhar via internet, pelo sistema do poder executivo, a nota fiscal mensal, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, discriminando o objeto, o mes de referência e valor total do periodo, e a aplicação da taxa de administração;
- 13.18 Manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade;
- 13.19 Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos bens;
- 13.20 Emitir declaração de que a empresa é optante do simples nacional de acordo com estabelecido a instrução normatiuva **RFB N°1334/2012 e IN/RFB N°2145/2023.**

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a solicitação e seus anexos
- 14.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 14.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 14.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo;
- 14.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo;
- 14.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Serviço, ressalvados os requerimentos

64 99314-2491

RUA SÃO JOSE, Nº 11 - CENTRO,
CEP 76200-000



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER**

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.10 Fazer as retenções previstas nas normas tributárias especificamente a **IN/RFB nº 1.234/2012 e IN/RFB nº 2.145/2023**

15. DOCUMENTOS REQUISITADOS:

15.1. A Pessoa Jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Documentos de Identificação dos Sócios ou diretores;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alteração em vigor/última consolidação na junta comercial;

c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) Certidão de Débitos Negativos Municipais, do domicílio ou sede da empresa;

Certidão de Regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrado situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica.

17. PROPOSTA COMERCIAL

17.1 Elaborada em Língua Portuguesa, apresentada preferencialmente em papel tamanho A-4, datilografada ou impressa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa onde conste o nome, telefone e endereço da proponente, com todos os seus documentos datados, assinados na última folha e rubricados nas demais pela pessoa com competência para a sua assinatura, e nela apresentar **preços global por item conforme consta no item 2 deste termo ou se for o caso no edital onde estará incluso todos os custos com as despesas na execução da aquisição, inclusive despesas com treinamento.**

16.2 A proposta deverá ser apresentada com o preço global por item de acordo com o termo, e o julgamento se dará pelo menor preço global por item, dentro das devidas especificações e valores unitários, conforme solicitado nesse termo de referência com indicação de objeto de acordo com o DFD e pedido;

18. DO SUCEDÂNEO LEGAL DO OBJETO

18.1 O objeto decorrente deste termo não implica vínculo empregatício de qualquer

64 99314-2491

RUA SÃO JOSÉ, Nº 11 - CENTRO,
CEP 76200-000



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

natureza, podendo ser extinto no decorrer nos termos do art. 137 da lei 14.133/21. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/21 e pelas disposições do Código Civil.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- n) Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como

64 99314-2491

RUA SÃO JOSÉ, Nº 11 - CENTRO,
CEP 76200-000



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER**

nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

a. O atraso superior a 11 (onze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

v) compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano concreto e real causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

64 99314-2491

RUA SÃO JOSÉ, Nº 11 - CENTRO,
CEP 76200-000



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER**

20.1 O envio de proposta da Empresa, implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições do presente Instrumento, que passarão a integrar o Contrato como se transcrito, com lastro na legislação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento.

20.2 Poderá o Gestor revogar o presente termo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente e de fato superveniente, devidamente justificado.

20.3 Os casos omissos e as questões não previstas neste Instrumento e as dúvidas serão dirimidas pelo contratante, mediante orientação e observada a legislação vigente e respeitado os prazos estabelecidos.

20.4 É expressamente vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, podendo tão somente com acompanhamento do contratado apoio de outros técnicos para execução do contrato;

20.5 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente TERMO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Iporá/Go.

Termo de Referência elaborado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Iporá.

Termo de Referência autorizado por:

Iporá-GO, 09 de janeiro de 2026.


Robson Barbosa Ferreira

Diretor de Divisão da Educação, Cultura, Desporto e Lazer Iporá-GO


Kênia Cristina Bueno Peixoto

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Iporá-GO

64 99314-2491

RUA SÃO JOSÉ, Nº 11 - CENTRO,
CEP 76200-000